



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1.491/88

De 06.01.88

Reajusta referências dos quadros
de servidores municipais.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 50% (cinquenta por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste pretendido, incidirá sobre as tabelas que estiverem em vigor em 1º de janeiro de 1.988.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a aplicação do Artigo anterior, indica-se onerar as dotações próprias, consignadas no orçamento de 1.988, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.01.88, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 06 de janeiro de 1.988.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 06.01.88.

Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete